



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1501

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1501

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.289, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
75	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
77	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
198	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	380,00
419	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
441	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
TOTAL GERAL					44.380,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
19	020101	04.122.0001.2001	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-380,00
39	020103	06.182.0029.2059	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-2.000,00
71	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
140	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-5.000,00
143	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
146	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
190	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
191	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
247	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.000,00
263	020402	10.304.0012.2029	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-6.000,00
290	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
310	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-5.000,00
505	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-9.000,00
552	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
TOTAL GERAL					-44.380,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmsg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1501

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 26 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais